



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 146 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta o aproveitamento das atividades do Programa Residência Pedagógica da CAPES como Estágio Curricular Obrigatório nos cursos de licenciatura da UFDPAr.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, no uso de suas atribuições *ad referendum* do mesmo Conselho, e, considerando:

- o Processo Nº 23855.005792/2023-82;
- o Edital Nº 24/2022 da CAPES, específico para o Programa Residência Pedagógica e suas atualizações;
- o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre CAPES e UFDPAr, após aprovação desta IES no processo seletivo;
- a Portaria Nº 82/2022 da CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica – PRP e suas atualizações;
- o Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica da UFDPAr, que orienta as atividades formativas, inclusive atividades de regência.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o aproveitamento das atividades do Programa Residência Pedagógica da CAPES como Estágio Curricular Obrigatório nos cursos de licenciatura da UFDPAr.

I. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Art. 2º O Programa Residência Pedagógica (PRP), com base em sua documentação constitutiva, tem como objetivos:

- I - Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

IV - Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional;

V - Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

Art. 3º O PRP-UFDPar promove atividades de formação docente, realizadas por discentes regularmente matriculados em curso de licenciatura e desenvolvidas em escola pública de Educação Básica, acompanhados por preceptores – professores da Educação Básica e por docentes orientadores/coordenação institucional - professores da UFDPar.

Art. 4º O Programa Residência Pedagógica da UFDPar organiza-se a partir da submissão e aprovação pela CAPES de um Projeto Institucional proposto pela IES.

§ 1º O número de horas e sua distribuição nos módulos é definido no projeto Institucional apresentado pela IES, seguindo os editais da CAPES.

§ 2º O residente poderá optar por permanecer no projeto no número de módulos que desejar, para tanto faz-se necessário que informe sobre a finalização de sua participação com antecedência de, no mínimo, 60 dias, ao Docente Orientador e Coordenação Institucional, a fim de viabilizar a orientação e produção do trabalho final exigido pelo CAPES.

II. DO APROVEITAMENTO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA COMO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 5º Os cursos, para os quais se aplica esta resolução são os de licenciatura, selecionados para participar do PRP, de acordo com Edital CAPES e no âmbito da UFDPar.

Art. 6º Os estudantes dos cursos de licenciatura que participam ou participaram do PRP na UFDPar, na condição de bolsistas ou voluntários, podem solicitar o aproveitamento do componente Estágio Curricular Obrigatório, desde que:

I. Tenham cumprido integralmente, no mínimo um módulo.

II. Tenham cumprido carga horária igual ou superior à soma das cargas horárias das atividades de estágio dos quais se propõe aproveitamento.

III. Tenham realizado atividades compatíveis com as previstas na ementa do componente Estágio Curricular Obrigatório de cada curso.

IV. Tenham apresentado seu relato de experiência, exigido pelo programa para a finalização de sua participação, devidamente aprovado pelo(a) docente orientador(a) e pela coordenação institucional do programa Residência Pedagógica na UFDPar.

V. Apresentem certificado, emitido pela coordenação institucional do programa Residência Pedagógica na UFDPar, contendo a carga horária total cumprida.

§ 1º Para a solicitação de aproveitamento de que trata o caput, o discente interessado encaminhará requerimento específico à coordenação de seu curso, instruindo-o com as



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

comprovações do cumprimento das condições estabelecidas neste artigo.

§ 2º O processo de aproveitamento deverá conter os seguintes documentos comprobatórios:

- I. Requerimento contendo a justificativa e informando qual Estágio Curricular Obrigatório de seu curso deseja aproveitar;
- II. Parecer acadêmico do(a) docente orientador(a) e preceptor(a), definindo a aprovação e descrição das atividades realizadas em cada módulo;
- III. Declaração do(a) docente orientador(a) e do(a) preceptor(a), informando sobre o cumprimento da carga horária e percentual de frequência;
- IV. Certificado contendo a carga horária total cumprida;
- V. Relato de experiência, apresentado no ato da finalização de sua participação no programa.

§ 3º O processo de aproveitamento deverá ser encaminhado pelo discente à Coordenação de seu curso para que seja avaliado pelo Coordenador de Estágio de cada licenciatura e, após deferimento será encaminhado à PREG para as providências cabíveis à tramitação do processo. Os casos de indeferimento deverão ser justificados e o processo retorna ao requerente.

III. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência pelo decurso da participação de estudantes da UFDPAR no Edital CAPES Nº 24/2022.


João Paulo Sales Macedo
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

APÊNDICE A DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 146 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
- MODELOS DE DOCUMENTAÇÃO
PARECER ACADÊMICO

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____, Matrícula _____, CPF _____, do Curso de Licenciatura em _____, residente do Programa Residência Pedagógica (PRP), da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, desenvolveu as ações relativas ao subprojeto _____ no período de _____. As atividades realizadas no Módulo _____ foram: **Ambientação na Escola**, com análise da infraestrutura, estudo do PPP, entrevista com gestores e professores, observação participante nas salas de aula (carga horária total - 66h); **Imersão do residente na escola**, com planejamento, regência escolar, produção de materiais didáticos, atendimentos individualizados e estudo dos processos de ensino-aprendizagem (carga horária total - 264h); e **Formação prático-reflexiva**, com estudos sistematizados, reuniões de socialização das práticas, oficinas, participação em eventos, dentre outras atividades (carga horária total - 84h). Após análise do seu desempenho na execução de seu Plano de Atividades, produção final do Relato de Experiência e cumprindo a carga horária de _____, atribuo como **resultado final** o conceito _____. Portanto, sou de parecer favorável que o(a) aluno(a) obtenha aproveitamento do PRP, como parte integrante do Estágio Curricular Obrigatório do seu curso.

Parnaíba, _____ de _____ de _____.

Docente Orientador(a)

Preceptor(a)

Preceptor(a)

Preceptor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que _____, Matrícula
_____, CPF _____, do Curso de Licenciatura em
_____, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, residente do
Programa Residência Pedagógica da UFDPAr/CAPES, subprojeto _____,
cumpriu a carga horária de _____, no período de _____, obtendo
frequência de _____% para os módulos _____.

Parnaíba, _____ de _____ de _____.

Docente Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que _____, Matrícula _____, CPF _____, do Curso de Licenciatura em _____, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, residente do Programa Residência Pedagógica da UFDPAr/CAPES, subprojeto _____, cumpriu a carga horária de _____, no período de _____, obtendo frequência de _____% para os módulos _____.

Parnaíba, _____ de _____ de _____.

Preceptor(a): _____

nome

Escola ...

Preceptor(a): _____

nome

Escola ...

Preceptor(a): _____

nome

Escola ...